

**DECRETO Nº 20.124, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 300.000,00 e R\$ 200.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 730.520,12.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 17 17011-Semuttran 1545100421237 449051 Obras e Instalações: R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14011-Saúde 1012200112188 449052 Equip. e Mat. Perm.: R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 730.520,12 (setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 08 08011-Semozel	1545100391256	449051	Obras e Instalações:	R\$	180.000,00
2) 12 12011-Semac	1339100221108	339030	Material de Consumo:	R\$	7.000,00
3) 12 12011-Semac	1339100221108	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	4.000,00
4) 12 12011-Semac	1339100221108	449051	Obras e Instalações:	R\$	4.000,00
5) 12 12011-Semac	1339100221108	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	4.000,00
6) 12 12011-Semac	1339100221109	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	50.000,00
7) 12 12011-Semac	1339100221128	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	30.000,00
8) 12 12011-Semac	1339100221128	339040	S. T. da I. e C. - P. J.:	R\$	24.000,00
9) 12 12011-Semac	0412200042106	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	20.000,00
10) 12 12011-Semac	1339200212117	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	30.000,00
11) 12 12011-Semac	1339100222124	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	30.000,00
12) 12 12012-Semac	1339200212130	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	20.000,00
13) 12 12011-Semac	1339200212136	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	199.000,00
14) 19 19011-Selam	2781100191178	449051	Obras e Instalações:	R\$	128.520,12

Para as dotações:

1) 08 08011-Semozel	1545100392259	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	180.000,00
2) 12 12011-Semac	1339200212122	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	223.000,00
3) 12 12011-Semac	2369500352149	339039	Outros S. de T.- P. J.:	R\$	199.000,00
4) 19 19011-Selam	2781200191185	449051	Obras e Instalações:	R\$	128.520,12

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de agosto de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 20.127, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022, alterado pelos de nº 19.646/2023, nº 19.745/2023, nº 19.798/2023, nº 19.934/24, nº 19.996/2024, nº 20.022/2024, nº 20.083/2024 e nº 20.092/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelos de nº 19.646, de 07 de agosto de 2023, nº 19.745, de 11 de outubro de 2023, nº 19.798, de 30 de novembro de 2023, nº 19.934, de 26 de março de 2024, nº 19.996, de 15 de maio de 2024, nº 20.022, de 06 de junho de 2024, nº 20.083, de 31 de julho de 2024 e nº 20.092, de 09 de agosto de 2024,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Moacir Pereira Alencar Junior, suplente, em substituição a Éliton Claus, que passa a qualidade de titular, em substituição a Bruno Francisco Saracene dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Administração, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLIDES BARALDI LIBARDI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 04 de setembro de 2024.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

**DIEGO ALVES EDUARDO**, nº funcional 285927, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Protocolo nº 107695/2024

**JESSICA ROSA MONTANARI**, nº funcional 284033, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 105913/2024

**MAYARA COSTA DE CASTRO BECCA SAKAI**, nº funcional 235881, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 100770/2024

**NATA CRISPIM RAMOS**, nº funcional 28404-1, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 103818/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO